Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

FLs. 01

Of. Câm. Nº 091/2011.

Erechim, 13 de maio de 2011.

Câmara Municipal de Erechim
PROTOCOLO
Recebido em 16/05/2011
Secretaria Geral

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Sessão: 16/05/2011
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Vereador MARCELO DEMOLINER
Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe o Projeto de Lei nº 083/2011, que Autoriza o Poder Executivo a complementar o Plano de Trabalho do Convênio nº 047/2009 firmado entre o município de Erechim e a Casa de Recuperação de Alcoólatras e Drogados de Erechim Valério de Lourenço Martins – CRADE, visando repasse de recursos financeiros para subsidiá-la no desenvolvimento das suas atividades.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Fls. 02

PROJETO DE LEI Nº 083/2011.

Autoriza o Poder Executivo a complementar o Plano de Trabalho do Convênio nº 047/2009 firmado entre o município de Erechim e a CRADE.

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a complementar o Plano de Trabalho do Convênio nº 047/2009 firmado entre o município de Erechim e a Casa de Recuperação de Alcoólatras e Drogados de Erechim Valério de Lourenço Martins – CRADE, visando repasse de recursos financeiros para subsidiá-la no desenvolvimento das suas atividades.

Parágrafo único. A cópia do aditivo de convênio, bem como o novo Plano de Trabalho, de que trata o *caput* deste artigo, será encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores em até 30 (trinta) dias após a sua assinatura.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 13 de maio de 2011.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

FLs. 03

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei autoriza o Poder Executivo a complementar o Plano de Trabalho do Convênio nº 047/2009 firmado entre o município de Erechim e a Casa de Recuperação de Alcoólatras e Drogados de Erechim Valério de Lourenço Martins – CRADE, visando repasse de recursos financeiros para subsidiá-la no desenvolvimento das suas atividades.

A complementação do Plano de Trabalho visa ampliar a possibilidade de destinação dos recursos recebidos pela CRADE no Convênio nº 047/2009, a fim de atender melhor as suas reais necessidades.

Diante da modificação ora proposta, estará se permitindo que a entidade utilize os recursos recebidos para, além do que já está contemplado no Convênio nº 047/2009, adquirir materiais terapêuticos e ocupacionais (livros, filmes, jogos); adquirir ferramentas e máquinas para a manutenção da entidade; pagar despesas com serviços contábeis; pagar os custos de escrituração da CRADE; adquirir materiais de informática; arcar com despesas de manutenção dos equipamentos de informática; adquirir gás de cozinha; adquirir materiais que possibilitem fazer a manutenção, reformas ou ampliação da entidade; adquirir peças de vestuário para os pacientes.

Diante do exposto, contamos com a especial atenção dos nobres Vereadores para apreciação e deliberação positiva da matéria ora apresentada.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 13 de maio de 2011.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

FLs. 04

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO 1/3

1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente				C.G.C.
CRADE- Casa de Recuperação de Alcoólatras e Drogados de Erechim Valério de Lourenço Martins				**01.725.185/001-64**
Endereço **Rua Silveira Martins, 506**				
Cidade **Erechim**	U.F. **RS**	C.E.P. **99700-000**	DDD/Telefone **54 9982 1984**	FAX

Conta Corrente	Banco	Agência	Praça de Pagamento
49.964-1	**001**	**0132-5**	**Erechim**

Nome do Responsável	C.P.F.
Ernani Mário Coelho Mello	**433587720-04**

C.I./Órgão Expedidor	Cargo	Função
6015556399-SSP/RS	**Presidente**	**Presidente**

Endereço	C.E.P.
Rua Washington Luiz, 65/401 – Centro – Erechim-RS	**99700-000**

2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	Período de Execução	
Manutenção Crade	Início	Término

Identificação do Objeto

A Crade é uma entidade sem fins lucrativos, idealizada pela igreja Assembleia de Deus de Erechim, constituída por um grupo de pessoas voluntárias, com a finalidade de prestar serviços à comunidade erechinense através de atendimento à pessoas dependentes químicas. Está situada às margens da ERS 135 km 76, Bairro Peccin, em Erechim.

Justificativa da Proposição

Este é um adendo ao plano de trabalho já existente que acresce alguns itens no plano de aplicação dos recursos para a execução dos trabalhos que a entidade desenvolve na parte curativa dos dependentes químicos de nossa cidade, que em sua maioria, são pessoas carentes que necessitam de ajuda para sua reintegração ao convívio social e familiar. Salientamos ainda, que a entidade está instalada em área pertencente ao município, através de comodato, sendo assim, todos os investimentos em infraestrutura, permanecem no patrimônio do município

FLs. 05

PLANO DE TRABALHO 2/3

3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta	Etapa	Especificação	Indicador Físico		Duração	
	Fase		Unidade	Quantidade	Início	Término
		Custeio Entidade				

4 - PLANO DE APLICAÇÃO (R$ 1,00)

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
	– **Adquirir ferramentas e máquinas para manutenção da entidade;** – **Adquirir materiais terapêuticos e ocupacionais (livros, filmes e outros;** – **Pagar despesas com serviços contábeis;** – **Pagar custos de escrituração da entidade;** – **Adquirir materiais de informática;** – **Pagar despesas de manutenção dos equipamentos de informática;** – **Adquirir gás de cozinha** – **Materiais para construção, manutenção, reformas e ampliação da entidade;** – **Aquisição de peças de vestuário para os pacientes.**			
TOTAL GERAL				

FLs. 06

PLANO DE TRABALHO 3/3

5 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R$ 1,00)

CONCEDENTE

Meta	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS

Meta	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

Meta	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS

Meta	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS

6 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto **à Prefeitura Municipal de Erechim**, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste plano de trabalho.

Pede deferimento

_____
Local e Data

_____
Crade- Casa de Recuperação de Alcoólotras e Drogados de Erechim
Proponente

7 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado

_____
Local e Data

_____
Secretaria Municipal de

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Erechim
Aprovado pela Comissão
de Justiça e Redação
16/05/2011
Presidente

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Parecer Técnico

Processo nº. 083/2011

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

MATÉRIA: PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº. 083/2011

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a complementar o Plano de Trabalho do Convênio nº 047/2009 firmado entre o município de Erechim e a CRADE.

PARECER: CONSTITUCIONAL
RELATOR: COMISSÃO

Após análise do presente Projeto de Lei Executivo, opinamos pela Constitucionalidade do mesmo, por estar amparado nos preceitos constitucionais e enquadrado na Legislação vigente.

Sala das Sessões, 16 de maio de 2011.

ACOMPANHAM O PARECER:

Lucas R. Farina

LEI Nº 4.944 DE 17 DE MAIO DE 2011.

Autoriza o Poder Executivo a complementar o Plano de Trabalho do Convênio nº 047/2009 firmado entre o município de Erechim e a CRADE.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a complementar o Plano de Trabalho do Convênio nº 047/2009 firmado entre o município de Erechim e a Casa de Recuperação de Alcoólatras e Drogados de Erechim Valério de Lourenço Martins – CRADE, visando repasse de recursos financeiros para subsidiá-la no desenvolvimento das suas atividades.

Parágrafo único. A cópia do aditivo de convênio, bem como o novo Plano de Trabalho, de que trata o *caput* deste artigo, será encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores em até 30 (trinta) dias após a sua assinatura.

Art. 2° Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 17 de maio de 2011.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Gerson Leandro Berti
Secretário Municipal de Administração